



**Governo do Estado de São Paulo  
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente  
Expediente do Gabinete**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 332/2024**

O Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e "ad referendum" do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, a partir dos trabalhos desenvolvidos pelas equipes da Fundação CASA, notadamente das equipes da Diretoria de Gestão e Articulação Regional - DGAR em conjunto com Assessoria Especial de Política Socioeducativa - AEPS e Diretoria de Gestão Administrativa - DGA, tendo por objeto a ocupação das unidades, logística, custeio e índice de ociosidade, o que refletiu na necessidade de avaliação das Diretorias Regionais, com vistas à otimização e uniformização do padrão de atendimento socioeducativo, e

Tendo em vista a necessidade de adotar mecanismos para otimização da prestação do serviço, buscando equilíbrio entre a prestação do serviço e custeio,

**DETERMINA:**

**CAPÍTULO I**

**Alteração da Estrutura Organizacional e Denominação**

**Artigo 1º** - Criar a Divisão Regional Metropolitana Capital - DRCAP que é objeto da fusão entre a Divisão Regional Metropolitana Sudeste - DRMSE e Divisão Regional Metropolitana Noroeste - DRMNO.

**CAPÍTULO II**

**Alterações de Subordinação**

**Artigo 2º** - Ficam aprovadas as alterações na subordinação hierárquica dos Centros de Atendimento vinculados à Divisão Regional Metropolitana Noroeste - DRMNO e à

Divisão Regional Metropolitana Sudeste - DRMSE, e respectivos programas de atendimento, na seguinte conformidade:

I - Para a Divisão Regional Metropolitana Capital - DRCAP:

a) Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Ativos:

1. CAI Gaivota;
2. CAIP Ruth Pistori;
3. CASA Bela Vista;
4. CASA Chiquinha Gonzaga;
5. CASA de Semiliberdade Araré;
6. CASA de Semiliberdade Azaleia;
7. CASA de Semiliberdade Caetanos;
8. CASA de Semiliberdade Guararema;
9. CASA de Semiliberdade Uraí - Zona Leste;
10. CASA Feminino Bom Retiro;
11. CASA Governador Mário Covas;
12. CASA Itaparica;
13. CASA Itaquera;
14. CASA João do Pulo;
15. CASA Juquiá;
16. CASA Nova Vida;
17. CASA Ônix;
18. CASA Osasco I;
19. CASA Osasco II;
20. CASA Ouro Preto;
21. CASA Paulista;
22. CASA Pirituba;
23. CASA Rio Paraná;
24. CASA Rio Tâmis;
25. CASA Rio Tocantins;
26. CASA Rio Turiassu;
27. CASA São Paulo;
28. CASA Topázio;

29. CASA Vila Guilherme;

30. CASA Vila Leopoldina.

b) Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Com atividade suspensa:

1. CASA Arpoador;

2. CASA Cedro;

3. CASA Ferraz de Vasconcelos I;

4. CASA Ferraz de Vasconcelos II;

5. CASA Ipê;

6. CASA Nova Aliança;

7. CASA Nova Aroeira;

8. CASA Jardim São Luiz I;

9. CASA Jardim São Luiz II.

c) Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Com atividade suspensa e cedido a outros órgãos:

1. CASA Encosta Norte;

2. CASA Fazenda do Carmo;

3. CASA Feminina Parada de Taipas;

4. CASA Guaianazes II;

5. CASA Novo Horizonte - Guaianazes I;

6. CASA Vila Conceição.

### **CAPÍTULO III**

#### **Atos Administrativos**

**Artigo 3º** - Os contratos administrativos em vigência e sob gestão da Divisão Regional Metropolitana Noroeste - DRMNO e da Divisão Regional Metropolitana Sudeste - DRMSE, serão transferidos para a Divisão Regional Metropolitana Capital - DRCAP, nos seguintes termos:

I - Para os contratos que atendam os Centros de Atendimento que passaram a ficar subordinados à Divisão Regional Metropolitana Capital - DRCAP, fica delegada competência ao DIRETOR REGIONAL, a partir da vigência desta Portaria, para:

- a) assinar, conjuntamente com o Presidente da Fundação, os termos aditivos, necessários durante a vigência dos contratos e prorrogações cabíveis;
- b) autorizar as despesas de recursos orçamentários e ordenar as despesas dos contratos em execução;
- c) adotar todas as demais providências necessárias para a gestão contratual, que deverão ser realizadas pela Seção Administrativa da Divisão Regional, até o final de suas respectivas vigências.

**II** - Fica determinado à Diretoria de Gestão Administrativa a elaboração de Plano de Ação em até 30 (trinta) dias, com execução em até 120 (cento e vinte) dias, em conjunto com as Divisões Administrativas subordinadas, visando a otimização de processos administrativos, no que tange à gestão de recursos humanos, tecnologia da informação, gestões e fiscalizações contratuais, unificação de contratações e aquisições de materiais, otimização de almoxarifados e estoques, controles financeiros/orçamentários, bem como reconfiguração da gestão de frota que atende os Centros de Atendimento localizados na Capital de São Paulo;

**III** - A responsabilidade e subordinação dos servidores operacionais que compõem a equipe de manutenção predial da Divisão Regional Metropolitana Capital - DRCAP, a partir da vigência desta Portaria, passa para a Seção de Manutenção da Estrutura Predial - SMEP, vinculada à Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística - DPIL;

**IV** - Os bens patrimoniais sob responsabilidade da Divisão Regional Metropolitana Noroeste - DRMNO deverão ser objeto de inventário patrimonial. Os procedimentos deverão ser gerenciados pela Seção de Patrimônio Mobiliário - SPAT, que ficará responsável pela designação dos profissionais que comporão a equipe e realização dos trabalhos.

**Artigo 4º** - Os contratos administrativos que forem migrados da Divisão Regional Metropolitana Noroeste - DRMNO e da Divisão Regional Metropolitana Sudeste - DRMSE, para a Divisão Regional Metropolitana Capital - DRCAP, passarão, obrigatoriamente, por trabalhos de auditoria, a serem realizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, pela Assessoria de Controle Interno - ACI.

## **CAPÍTULO IV**

### **Disposições Finais**

**Artigo 5º** - Caberá à Diretoria de Gestão Administrativa em conjunto com a Diretoria de Gestão e Articulação Regional, formalizar equipe na Divisão Regional Metropolitana

Noroeste - DRMNO e na Divisão Regional Metropolitana Sudeste - DRMSE, para transição dos processos de contratos administrativos em vigência, gestão dos recursos humanos, materiais, financeiros e bens patrimoniais.

**Parágrafo único** - Para o cumprimento das atribuições previstas no caput, deverá ser composta equipe de no máximo 06 (seis) pessoas, considerando, o atual Diretor Regional, e mais 05 (cinco) servidores a serem designados posteriormente.

**Artigo 6º** - A área que compõe a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA da Fundação CASA-SP, elaborará plano de ação setorial para a Divisão Regional Metropolitana Noroeste - DRMNO e para a Divisão Regional Metropolitana Sudeste - DRMSE, devendo ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**João Veríssimo Fernandes**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Veríssimo Fernandes, Presidente**, em 27/03/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0023444633** e o código CRC **78F6B261**.